

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 232/2019 - PMBC

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Núcleo de Educação Infantil Taquaras, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global.

VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 164.775,15 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos).


PRAZO PARA CADASTRAMENTO: Até as 17h00min do dia 06/12/2019.

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: Dia 09/12/2019, às 9h30min.

O edital e demais documentos estão disponíveis no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.

Informações adicionais podem ser obtidas junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, ou ainda, por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min.

Balneário Camboriú, SC, 18 de novembro de 2019.



Samaroni Benedel
Secretário de Compras

TOMADA DE PREÇOS Nº 232/2019 - PMBC

1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, por meio da Secretaria de Compras, toma público que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de execução indireta, pelo regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei nº 8.666/1993 e pelas disposições deste edital e seus anexos.
- 1.2. Os envelopes de habilitação e proposta de preço deverão ser protocolizados na Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, até as 9h30min do dia 9 (nove) de dezembro de 2019.
- 1.3. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento da documentação será no dia 9 (nove) de dezembro de 2019, às 9h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.
- 1.4. O edital e seus anexos podem ser acessados no do site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES, ou solicitados por meio do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto desta licitação é a contratação de empresa para execução de obra de ampliação do Núcleo de Educação Infantil Taquaras, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 2.2. O objeto deverá ser executado na forma do projeto básico e demais anexos deste edital, bem como dos demais documentos que integram este processo licitatório.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Pode participar desta licitação todo o interessado que atenda às seguintes condições:
 - a) Preencha os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame;
 - b) Esteja devidamente cadastrado no Município de Balneário Camboriú.
- 3.2. Está impedido de participar desta licitação:
 - a) O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - d) Empresa cujo proprietário, sócio ou empregado seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - e) Empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Interessado suspenso de participar de licitações ou impedidos de licitar e/ou contratar com o Município de Balneário Camboriú;
 - g) Interessado que esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - h) Interessado que tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.3. É vedada a participação, de forma direta ou indireta, de servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
 - 3.3.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 3.4. É vedada a participação de empresas em consórcio.

4. CADASTRAMENTO E RETIRADA DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- 4.1. A licitante que ainda não estiver cadastrada no Município de Balneário Camboriú, deve solicitar o seu cadastramento para a **SECRETARIA DE COMPRAS** até às 17h00min do dia 6 (seis) de dezembro de 2019.
- 4.2. A solicitação deve ser instruída dos seguintes documentos:
- Cópia autenticada do contrato social com a última alteração;
 - Prova de regularidade fiscal e trabalhista;
 - Certidão negativa de falência ou concordata;
 - Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.3. Deferida a solicitação, será efetuado o cadastro e emitido o Certificado de Registro Cadastral – CRC.
- 4.3.1. O "CRC" poderá ser retirado na Secretaria de Compras, no endereço informado no rodapé do presente, ou ainda, solicitado por meio de correspondência eletrônica para o endereço compras@bc.sc.gov.br, hipótese em que será enviada a digitalização do documento.
- 4.4. A licitante poderá incluir o "CRC" no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**.
- 4.4.1. O "CRC" pode ser apresentado em original ou cópia autenticada, ou ainda, em cópia simples, hipótese será consultado o banco de dados de fornecedores cadastrados no Município.

5. ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

- 5.1. O **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO** e o **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** devem ser entregues na Secretaria de Compras, conforme data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 5.2. Os envelopes deverão estar lacrados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação em sua parte externa:

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO TOMADA DE PREÇOS Nº 232/2019 - PMBC TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO	ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENDEREÇO COMPLETO TOMADA DE PREÇOS Nº 232/2019 - PMBC TELEFONE E ENDEREÇO ELETRÔNICO
---	---

- 5.3. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes os interessados que entregarem os envelopes após o início da sessão de abertura e julgamento da documentação.

6. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

- 6.1. As licitantes que desejarem manifestar-se durante as sessões do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas por:
- Titular da empresa licitante**, o qual deve apresentar documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - Representante designado pela empresa licitante**, o qual deve apresentar procuração ou documento equivalente ou ainda, carta de credenciamento (**ANEXO II**) com poderes para se manifestar em nome da licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

- 6.2. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 6.3. Cada representante credenciado pode representar apenas uma licitante.
- 6.4. Os documentos relativos à representação devem estar fora do envelope de habilitação e deverão ser apresentados à Comissão Permanente de Licitação antes da abertura dos envelopes.
- 6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento não inabilita a licitante, mas impede o seu representante de se manifestar e responder em nome da mesma.
- 6.6. A documentação apresentada na primeira sessão de abertura dos envelopes credencia o representante a participar das demais sessões.
- 6.7. Caso o representante da licitante seja substituído no decorrer do certame, deverá ser apresentado novo credenciamento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, as licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, devidamente lacrado, os seguintes documentos:

7.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Registro comercial, RG e CPF, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

NOTA: O ato constitutivo da licitante deve contemplar, dentre os objetivos sociais, atividade comercial compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital.

- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na forma do **ANEXO II**;
- d) Declaração de não parentesco, na forma do **ANEXO III**;
- e) Declaração de inexistência de fato impeditivo, na forma do **ANEXO IV**.

7.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**.

NOTA: O documento exigido é o de **débitos trabalhistas**, e não o de ações, e pode ser obtido no site www.tst.jus.br/certidao.

7.1.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, quando não constar expressamente no documento o seu prazo de validade;

NOTA: Considerando a implantação do sistema "eproc" no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões do modelo "falência e concordata e recuperação judicial" emitidas no Estado de Santa Catarina deverão ser solicitadas tanto no sistema "eproc" quanto no "SAJ", devendo ser apresentadas conjuntamente, caso contrário, não terão validade.

- b) Comprovação de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo com valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio de balanço patrimonial ou certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da sessão de abertura dos envelopes da presente licitação;
- c) Balanço patrimonial, apresentado na forma da lei, acompanhado da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), do último exercício social (ano 2018), **assinados pelo representante legal da empresa e por contador** com registro profissional, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.
1. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrativos assim apresentados:
 - i. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrado na Junta Comercial; ou
 - ii. Cópia legível e autenticada dos demonstrativos citados publicados em jornais e/ou revistas demonstrando, pelo menos, o nome do veículo e a data ou período de circulação; ou
 - iii. Cópia registrada e autenticada dos demonstrativos citados, bem como dos termos de abertura e encerramento e termo de autenticação do recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
- d) Demonstração financeira, **assinada pelo contador responsável e por sócio ou responsável legal da licitante**, compatível com os dados do balanço patrimonial, que comprove a boa saúde financeira da licitante, que será avaliada pelos índices de LIQUIDEZ GERAL, LIQUIDEZ CORRENTE e SOLVÊNCIA GERAL, iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

1. Índice de LIQUIDEZ GERAL com valor igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

2. Índice de LIQUIDEZ CORRENTE com valor igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,0$$

3. Índice de SOLVÊNCIA GERAL com valor igual ou maior que 1,0 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,0$$

NOTA: Será **INABILITADA** a licitante que **não apresentar qualquer um dos índices acima** ou que **apresentar índice com resultado INFERIOR a 1 (um)**.

7.1.4. Quanto à qualificação técnico-profissional:

- a) Certidão de Registro do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e dentro do prazo de validade;

NOTA: As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos, conforme o art. 2º, § 1º, alínea “c”, da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, hipótese em que o documento **NÃO SERÁ ACEITO** pela Comissão Permanente de Licitação.

- b) Certidão de Acervo Técnico (CAT) do RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado pela licitante, devidamente atestado pelo CREA ou CAU, conforme o caso, que comprove a execução de obra ou serviço com características semelhantes ao objeto licitado;
- c) Comprovação de que o RESPONSÁVEL TÉCNICO indicado, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de CAT conforme a alínea acima, integra o quadro funcional da empresa na data prevista para a entrega da proposta, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:
1. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as folhas com o número de registro, qualificação civil e contrato de trabalho;
 2. Ficha de Registro de Empregado, em frente e verso;
 3. Contrato de trabalho, ou

4. Contrato de prestação de serviços.

- 7.1.4.1. O referido RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá ser o mesmo em todas as fases do procedimento licitatório e durante toda a execução do contrato, ressalvada causa excepcional apresentada formalmente pela CONTRATADA e aprovada pelo FISCAL DO CONTRATO.
- 7.1.4.2. O RESPONSÁVEL TÉCNICO apresentado pela licitante não pode ser contratado em período de experiência ou por prazo inferior ao cumprimento do prazo de execução do objeto licitado, ficando a licitante, nessas condições, **INABILITADA**.
- 7.1.4.3. É vedada a indicação de um mesmo RESPONSÁVEL TÉCNICO ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma licitante, sob pena de **INABILITAÇÃO**.
- 7.1.4.4. Caso o responsável técnico da licitante seja seu sócio, titular ou proprietário, comprovado por meio da apresentação do documento exigido no subitem 7.1.1, alínea "b", a comprovação a que se refere o subitem 7.1.4, alínea "c", ficará dispensada.

7.1.5. Quanto à qualificação técnico-operacional:

- a) Certidão de Registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, válida e dentro do prazo de validade;

NOTA: As certidões emitidas pelos Conselhos Regionais perderão a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nelas contidos, conforme o art. 2º, § 1º, alínea "c", da Resolução nº 266/1979 do CONFEA, hipótese em que o documento NÃO SERÁ ACEITO pela Comissão Permanente de Licitação.

- b) Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo Técnico, que comprovem a:
1. Execução de concreto armado com volume mínimo de 10 m³ (dez metros cúbicos);
 2. Execução de alvenaria com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) de superfície;
 3. Execução de cobertura ou telhado com no mínimo 100 m² (cem metros quadrados) de superfície.
- c) Declaração de visita e conhecimento do objeto do edital, assinada pelo representante e/ou pelo responsável técnico da licitante, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do projeto, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato (**ANEXO V**).

7.1.5.1. Será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida nos itens 1, 2 e 3 da alínea "b".

7.1.5.2. Os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA emitidos pelo Município de Balneário Camboriú após o dia 8 de junho de 2016, devem estar de acordo com o Decreto Municipal nº 8.195/2016.

7.1.5.3. Será admitido o somatório dos atestados de capacidade técnica para fins de comprovação da qualificação técnico-operacional exigida nos itens 1, 2 e 3 da alínea "b".

7.1.5.4. A própria licitante fará a declaração de visita e conhecimento do objeto do edital exigida na alínea "c".

7.1.5.5. O agendamento prévio da visita pode ser realizado junto à direção do NEI Taquaras, por meio do telefone (47) 3361-1186, ou com o servidor Sr. **JOSÉ OLEGÁRIO BACCA JÚNIOR**, por meio do telefone (47) 99956-0424.

7.2. Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.

7.2.1. As certidões e/ou certificados obtida via internet podem ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio eletrônico correspondente.

7.3. Os documentos de habilitação devem estar válidos e em vigor na data da sessão de abertura dos envelopes.

7.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

7.5. Os documentos de habilitação devem ser apresentados em nome da licitante, com o mesmo número de CNPJ e endereço.

- 7.5.1. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- 7.6. A ausência de alguma informação em quaisquer dos documentos exigidos, poderá ser suprida pela Comissão Permanente de Licitação, se os dados existirem em outro documento.
- 7.7. Podem participar deste processo cooperativas, que deverão possuir finalidade compatível com o objeto licitado e apresentar relação de todos os técnicos, prepostos e demais, comprovando estarem devidamente inscritos no ato constitutivo correspondente, sob pena de inabilitação.
- 7.8. Não será permitida a participação de cooperativa de mão de obra.

8. BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 8.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 à 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deve apresentar dentro do **ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**, além dos documentos relacionados no item 6 deste edital:
- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do referido dispositivo (**ANEXO VI**); e
 - b) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial atualizada e emitida dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data da sessão de abertura dos envelopes.
- 8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que atender ao subitem 8.1, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que a proponente for declarada vencedora, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.3. O benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa ou empresa de pequeno porte de apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 8.4. O prazo de que trata o subitem 8.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 8.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 8.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9. PROPOSTA DE PREÇO

- 9.1. As licitantes devem apresentar no **ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, devidamente lacrado e inviolado, os seguintes documentos:
- a) **CARTA-PROPOSTA (ANEXO VII)**, assinada pelo responsável legal da licitante, com redação clara, sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as seguintes informações:
 - 1. Razão social, CNPJ, endereço, telefone(s) e endereço eletrônico;
 - 2. Preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
 - 3. Prazo de execução de **4 (quatro) meses**;
 - 4. Prazo de validade da proposta de no mínimo de **60 dias**, contados da abertura dos envelopes;
 - 5. Nome e qualificação do representante da licitante para assinatura do contrato (facultativo).
- NOTA: O valor estimado é de R\$ 164.775,15 (cento e sessenta e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos), sendo este o valor máximo admissível para aceitação da proposta.**
- b) **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, de acordo com o **ANEXO VIII**, devidamente assinada pelo representante da licitante, discriminando os preços unitários, expressos em moeda brasileira corrente, com valores não superiores aos previstos no **ANEXO VIII**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas e outros pertinentes ao objeto licitado;

NOTA: A **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA** deve contemplar e informar os preços unitários de todos os itens previstos no **ANEXO VIII**.

- c) **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, assinado pelo representante legal da empresa licitante, conforme o **ANEXO IX**.
 - d) **PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI**, podendo utilizar o modelo do **ANEXO X**, sob pena de desclassificação.
- 9.1.1. Os valores constantes na **CARTA-PROPOSTA** e **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**, descritas nas alíneas "a" e "b", devem possuir apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 9.2. A proposta deve, obrigatoriamente, contemplar 100% (cem por cento) dos itens constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.
- 9.3. Na omissão dos prazos de execução, pagamento e validade da proposta, serão considerados os constantes do edital e na divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o preço unitário.
- 9.4. A proposta será irrefratável e irrenunciável, salvo por motivos impeditivos e imprevisíveis, decorrente de fato superveniente ou excepcional, devidamente justificado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da ocorrência do imprevisto.
- 9.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvado apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais.
- 9.6. Cada licitante pode apresentar apenas uma proposta de preços.
- 9.7. Não será aceita proposta com valor acima do valor estimado para esta licitação.

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

- 10.1. No local, dia e horário fixados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão de abertura dos envelopes e julgamento dos documentos de habilitação e anunciará as proponentes que protocolizaram os envelopes.
- 10.2. Na sequência, a Comissão Permanente de Licitação efetuará o credenciamento dos representantes das licitantes presentes que atenderem às exigências do subitem 6.1.
- 10.3. A seguir, serão abertos os **ENVELOPES Nº 1 – HABILITAÇÃO**.
- 10.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.
- 10.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
 - b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (http://www.cnjus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 10.5.2. Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.6. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste edital.
- 10.7. Será considerada inabilitada a licitante que:
- a) Deixar de apresentar ou apresentar os documentos em desconformidade para com as exigências contidas neste edital;
 - b) Incluir a proposta de preço no **ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**.

- 10.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES.
- 10.8.1. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, rubricados nos fechos pelos presentes ao ato, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação até que seja concluída a fase de habilitação.
- 10.9. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO** das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 10.10. As propostas de preço das licitantes habilitadas serão então julgadas conforme o item 11 deste edital.
- 10.11. Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**, serão rubricados nos fechos pelos presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 10.12. A intimação e convocação dos atos referentes ao julgamento da habilitação serão feitas mediante publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 10.13. Do julgamento da habilitação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do item 12 deste edital.
- 10.14. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para a sessão de abertura e julgamento das propostas de preço, mediante publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).
- 10.15. Ultrapassada a fase do julgamento da habilitação e abertas as propostas de preço, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 11.2. Na data da abertura dos envelopes de propostas de preço, a Comissão Permanente de Licitação dará início à sessão e anunciará as licitantes habilitadas no certame.
- 11.3. Na sequência, serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO**.
- 11.4. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes.
- 11.5. A Comissão verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 11.6. Será desclassificada a proposta de preço que:
- Não apresentar qualquer um dos documentos previstos nas alíneas "a", "b", "c" e "d" do subitem 9.1;
 - Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - Não apresentar as especificações exigidas no projeto básico ou anexos;
 - Apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- 11.7. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a sessão para análise das propostas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando as licitantes, exceto quando não for possível estimar o prazo necessário para a conclusão da análise, hipótese em que as licitantes serão convocadas posteriormente por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br), na aba LICITAÇÕES.
- 11.8. A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços ofertados, considerando-se apenas os numerais inteiros, seguidos de centavos com até 2 (dois) dígitos.

- 11.9. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste edital no julgamento da proposta.
- 11.10. Caso de qualquer valor apresentado contemplar mais que 2 (dois) dígitos após a vírgula, ficarão abortados os numerais excedentes, para efeito do julgamento.
- 11.11. A Comissão Permanente de Licitação verificará o porte das licitantes classificadas. Havendo microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às exigências previstas no item 8, procederá à comparação com o valor da primeira colocada, se esta for de maior porte, para o fim de aplicar o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.11.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.11.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão, ou no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.
- 11.11.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.
- 11.11.4. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa ou empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.
- 11.11.5. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado.
- 11.11.6. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.
- 11.12. Havendo empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- Produzidos no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 11.13. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no subitem 11.12, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 11.14. Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo Município; ou
 - Valor orçado pelo Município.

- b) Nessa situação, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade do valor da sua proposta, conforme parâmetros do art. 48, II, da Lei nº 8.666/1993, sob pena de desclassificação.
- 11.15. Da licitante classificada cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem os itens 1 e 2 da alínea "a" do subitem 11.14, será exigida, para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, na forma do art. 48, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.15.1. A garantia adicional deve ser prestada obedecendo às disposições previstas no item 13 deste edital, referentes à prestação da garantia de execução.
- 11.16. Será desclassificada a proposta cujo preço global orçado supere o valor estimado para esta licitação.
- 11.17. Será, ainda, desclassificada a proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pelo Município, em conformidade com as planilhas deste edital.
- 11.18. Do julgamento das propostas de preço e da classificação, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação, na forma do item 12 deste edital.
- 11.19. A intimação e convocação dos atos referentes ao julgamento das propostas serão feitas mediante publicação no sítio eletrônico oficial do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES), salvo se presentes todos os representantes das licitantes no ato público em que for adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.20. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. Cabe recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:
- Habilitação ou inabilitação da licitante;
 - Julgamento das propostas;
 - Anulação ou revogação da licitação;
 - Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- 12.2. Cabe representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do subitem 12.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
- 12.4. O recurso deverá ser protocolizado no Departamento de Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sita à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar a modalidade e o número da licitação, bem como o seu objeto.
- 12.5. Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.5.1. A comunicação das licitantes será realizada por meio de aviso publicado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).
- 12.5.2. A impugnação deverá ser apresentada na forma do subitem 12.4.
- 12.6. O recurso será dirigido ao Secretário de Compras, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.
- 12.7. A análise da presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), será realizada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 12.8. Os recursos interpostos fora do prazo ou de forma diversa à exigida no edital não serão conhecidos.

13. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 13.1. A licitante declarada vencedora deverá, dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
- 13.2. Caberá à adjudicatária optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - Seguro-garantia;
 - Fiança bancária.
- 13.2.1. No caso de a garantia ser prestada na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo da mesma deverá cobrir toda a execução do contrato.
- 13.2.2. Quando a garantia for efetuada em dinheiro, deverá ser efetuado o seu depósito na conta corrente: Caixa Econômica Federal - Agência 0921 - Conta nº 19-8.
- 13.3. A adjudicatária que não prestar a garantia dentro do prazo disponibilizado para assinatura do contrato, ficará sujeita às sanções previstas no subitem 17.1.
- 13.4. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato.

14. TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será celebrado termo de contrato.
- 14.2. A celebração do contrato está condicionada à consulta prévia ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e verificação quanto ao cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista.
- 14.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a disponibilidade para a assinatura, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **termo de contrato**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 14.3.1. A adjudicatária deverá comparecer na Secretaria de Compras, em dias úteis, entre as 12h00min e 17h00min, por meio de representante legal, preposto ou procurador.
- 14.3.1.1. Caso a adjudicatária seja representada por preposto ou procurador, o mesmo deverá estar munido de procuração com poderes específicos.
- 14.4. Decaindo o direito da adjudicatária à contratação, o Município de Balneário Camboriú poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no subitem 17.2.
- 14.5. A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).
- 14.5.1. O prazo previsto no subitem 14.3 começará a fluir a partir da publicação da convocação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

- 15.1. As obrigações da contratada e do contratante estão previstas nas cláusulas sexta e sétima da minuta de contrato (ANEXO XIII), respectivamente.

16. FISCALIZAÇÃO

- 16.1. As disposições sobre a fiscalização estão previstas na cláusula décima da minuta de contrato (ANEXO XIII).

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1. Será aplicada à adjudicatária que não prestar tempestivamente as garantias exigidas no edital, sem prejuízo das demais cominações legais:
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta; e
 - Suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos.
- 17.2. Incorre nas sanções acima a adjudicatária que não assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.

- 17.3. As demais sanções administrativas aplicáveis às licitantes estão previstas na cláusula décima primeira da minuta de contrato (ANEXO XIII).

18. RESCISÃO

- 18.1. As disposições acerca da rescisão contratual estão previstas na cláusula décima terceira da minuta de contrato (ANEXO XIII).

19. IMPUGNAÇÃO

- 19.1. Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, e qualquer licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, impugnar os termos do presente edital, conforme previsto no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.2. A impugnação deve ser realizada por petição protocolizada no Departamento de Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sítio à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, e deverá informar o número da licitação e o seu objeto.
- 19.3. Não serão motivos para alteração do edital ou acatamento à impugnação, pequenas falhas ou especificações que não prejudiquem a boa interpretação ou até mesmo aos princípios fundamentais e legais para a escolha da melhor proposta.
- 19.4. Não será conhecida impugnação apresentada fora do prazo ou que não atenda à forma estabelecida no subitem 19.2.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
- 20.2. O Município reserva o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.
- 20.3. O Secretário de Compras poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 20.5. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas em via original e assinadas por representante legal da mesma.
- 20.6. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente nos envelopes.
- 20.7. A Comissão Permanente de Licitação poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis para consulta on-line exigidos no edital, que forem apresentadas vencidas ou positivas.
- NOTA:** Se no momento da verificação o sistema estiver indisponível, ficará a licitante com o ônus de não ter apresentado o documento ou ter apresentado com restrição.
- 20.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados e a obtenção da proposta mais vantajosa, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação com base nas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 20.10. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.
- 20.11. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escamadas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

- 20.11.1. O envelope contendo a documentação ou proposta escolhida deve ser entregue e protocolizado na Secretaria de Compras, lacrado de forma a não permitir sua violação, contendo em sua parte externa, a identificação na forma prevista no subitem 5.2, acrescida da expressão "ESCOIMADA".
- 20.12. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 20.14. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 20.15. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
- 20.16. Os avisos, comunicações e intimações em geral serão efetuados mediante publicação no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).
- 20.17. O Município poderá emitir nota de esclarecimento para esclarecer eventuais dúvidas sobre este edital, a qual será publicada no site www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES.
- 20.18. O atendimento à condição estabelecida na alínea "b" do subitem 3.1 poderá ser comprovada por meio da apresentação do Certificado de Registro Cadastral ou por meio de consulta ao banco de dados de fornecedores cadastrados no Município de Balneário Camboriú.
- 20.19. Informações adicionais podem ser obtidas por meio do telefone (47) 3267-7095 ou do endereço eletrônico compras@bc.sc.gov.br, ou ainda junto à Secretaria de Compras, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, sítio à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, nos dias úteis, das 12h00min às 17h00min, endereço no qual os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 20.20. É permitida a obtenção de cópias do processo licitatório, mediante o pagamento dos emolumentos devidos.
- 20.20.1. O requerimento de cópias deve ser apresentado no Protocolo Geral, no térreo da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, informando a modalidade e o número da licitação, bem como o seu objeto.
- 20.21. O resultado do certame será divulgado no sítio eletrônico do Município (www.bc.sc.gov.br, na aba LICITAÇÕES).

21. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 21.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente processo licitatório estão previstos no orçamento de 2019 na seguinte rubrica:

Despesa: 37-1.5002.12.365.4006.1.5.0.449000 Fonte de recurso: 103600

22. ANEXOS INTEGRANTES

- 22.1. Fazem parte integrante e inseparável deste edital, como se transcritos estivessem, os seguintes anexos:
- ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;
- ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;
- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- ANEXO VII – MODELO DE CARTA-PROPOSTA;
- ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;

ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO X – PLANILHA DO COMPOSIÇÃO DO BDI;

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO;

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO;

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO XIV – MINUTA DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.

Balneário Camboriú, SC, 18 de novembro de 2019



SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

ANEXO I – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATÁRINA

Prezados senhores,

Pela presente, a **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, informa que o(a) Sr.(a) **(NOME DE REPRESENTANTE CREDENCIADO)**, portador(a) da carteira de identidade nº (...), expedida pelo **(ÓRGÃO EMISSOR)**, inscrito no CPF sob o nº (...), é a pessoa designada para representar a empresa no processo licitatório relativo à **Tomada de Preços nº (...)**, podendo pronunciar-se em nome da empresa, rubricar e ratificar documentos, renunciar ao direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atos, recorrer de decisões administrativas, assinar termo de contrato ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel fimbreado da licitante.

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, cumprindo integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel fimbado da licitante.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA:**

1. Não possuir proprietário, sócio ou empregado que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não possuir proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

DECLARA ainda estar ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

1. Não está inserida em qualquer um dos casos de impedimento previstos nos subitens 3.2 e 3.3 do edital da **Tomada de Preços nº (...)**.
2. Até a presente data inexistente fato impeditivo para sua participação ou habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA ainda estar ciente de que declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

**NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE**

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE VISITA E CONHECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, por intermédio de seu representante legal, **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que visitou o local da execução dos serviços objeto do presente certame, tendo obtido, também pleno conhecimento de todas as informações relativas à Tomada de Preços nº (...) e seus anexos integrantes, não restando qualquer dúvida.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE

NOTA: Recomenda-se o emprego de papel fimbreado da licitante.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (**NOME DA LICITANTE**), inscrita no CNPJ nº (...), com sede na (**ENDEREÇO COMPLETO**), por intermédio de seu representante legal, (**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**), inscrito no CPF sob o nº (...), **DECLARA** que na data da sessão de abertura dos envelopes do processo licitatório em epígrafe, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o art. 3º, I, da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o art. 3º, II, da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que cumpre todos os requisitos legais para a qualificação acima, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa lei, e que está excluída das vedações constantes no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, ciente de que a declaração falsa a sujeitará à declaração de inidoneidade, sem prejuízo das demais cominações legais.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE

NOTA 1: Assinalar a opção referente à condição da licitante.

NOTA 2: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

ANEXO VII - MODELO DE CARTA-PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº (...)

CARTA-PROPOSTA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Prezados senhores,

A **(NOME DA LICITANTE)**, inscrita no CNPJ nº (...), com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, apresenta e submete à vossa apreciação, a nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, relativa à execução do objeto da **Tomada de Preços nº (***)**.

O preço global proposto para execução da obra objeto da licitação supramencionada é de **R\$ (VALOR EM ALGARISMOS) (VALOR POR EXTENSO)**, inclusos todos os custos e despesas relativos a seguros para cobrir equipamentos, materiais e serviços gerais aplicados direta ou indiretamente nos serviços em questão, transportes de máquinas e equipamentos, bem como de pessoal dentro ou fora do Município, ensaios, testes e demais provas exigidas por normas oficiais, impostos e taxas que possam influir direta ou indiretamente nos custos da execução dos serviços, e demais afins, já considerados os eventuais descontos concedidos, não havendo qualquer outro valor a ser exigido do CONTRATANTE.

O prazo de execução do objeto é de **(PRAZO DE EXECUÇÃO) (PRAZO DE EXECUÇÃO POR EXTENSO)**, a contar da Ordem de Início dos Serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de **(PRAZO DE VALIDADE) (PRAZO DE VALIDADE POR EXTENSO)**, contados da sessão de abertura dos envelopes.

Em sendo a licitante declarada vencedora e adjudicado o objeto licitado, fica designado como seu representante para assinatura do contrato o Sr. **(NOME COMPLETO)**, portador da carteira de identidade nº **(***)**, expedida pela **(ÓRGÃO EMISSOR)**, inscrito no CPF sob o nº **(****)**.

Local (...), data (...).

NOME DO REPRESENTANTE
NOME DA LICITANTE

NOTA 1: Recomenda-se o emprego de papel timbrado da licitante.

NOTA 2: A indicação do representante para assinatura do contrato na CARTA-PROPOSTA é facultativa.

ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: AMPLIAÇÃO NEI TAQUARAS							DATA	26/02/19
Planilha Orçamentária							BDI	0,2624
ITEM	REFERENCIA	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1 SERVIÇOS INICIAIS								
1.1	SINAPI	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	1,50	R\$ 319,06	R\$ 402,78	R\$ 604,17
1.2	SINAPI	74220/001	Tapume de chapa de madeira compensada, e=6mm, com pintura a calor reaproveitamento	m²	30,00	R\$ 53,99	R\$ 68,16	R\$ 2.044,80
1.3	SINAPI	97622	Demolição de alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento. AF_12/2017	m²	2,05	R\$ 43,48	R\$ 54,89	R\$ 112,52
1.4	DEINFRA	42581	Carga manual e transporte enlulho/ caminhão 10 Km	m³	8,00	R\$ 30,58	R\$ 38,60	R\$ 308,80
								R\$ 3.070,29
2 MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES								
2.1	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m.	m³	3,33	R\$ 65,43	R\$ 82,60	R\$ 275,06
2.2	SINAPI	94098	Regularização compactação de fundo de vala com largura menor que 1,5 m	m³	15,40	R\$ 5,77	R\$ 7,28	R\$ 112,11
								R\$ 387,17
3 FUNDAÇÕES								
3.1 CONCRETO ARMADO - SAPATAS								
3.1.1	SINAPI	95241	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	10,90	R\$ 22,04	R\$ 27,82	R\$ 303,24
3.1.2	DEINFRA	40208	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	15,40	R\$ 57,54	R\$ 72,64	R\$ 1.118,66
3.1.3	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	43,60	R\$ 10,29	R\$ 12,99	R\$ 566,36
3.1.4	SINAPI	92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	47,60	R\$ 9,86	R\$ 12,45	R\$ 592,62
3.1.5	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	10,60	R\$ 8,00	R\$ 10,10	R\$ 107,06
3.1.6	SINAPI	92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	80,50	R\$ 7,07	R\$ 8,93	R\$ 718,87
3.1.7	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	8,90	R\$ 11,91	R\$ 15,04	R\$ 133,86
3.1.8	SINAPI	92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	3,33	R\$ 358,71	R\$ 452,84	R\$ 1.507,96
3.2 CONCRETO ARMADO – VIGA BALDRAMES								
3.2.1	DEINFRA	40208	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	63,73	R\$ 57,54	R\$ 72,64	R\$ 4.629,35
3.2.2	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	36,20	R\$ 10,29	R\$ 12,99	R\$ 470,24
3.2.3	SINAPI	92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	114,50	R\$ 9,86	R\$ 12,45	R\$ 1.425,53
3.2.4	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	42,50	R\$ 8,00	R\$ 10,10	R\$ 429,25
3.2.5	SINAPI	92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,20	R\$ 7,07	R\$ 8,93	R\$ 287,55
3.2.6	SINAPI	92922	Armação de aço CA-50 Ø 16mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	61,50	R\$ 7,07	R\$ 8,93	R\$ 549,20
3.2.7	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	55,90	R\$ 11,91	R\$ 15,04	R\$ 840,74
3.2.8	SINAPI	92720	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,29	R\$ 358,71	R\$ 452,84	R\$ 1.942,68
3.3 LAJES - PISO								
3.3.1	DEINFRA	42643	Laje Pré-fabricada 12 cm para pisos com capa	m²	79,20	R\$ 99,30	R\$ 125,36	R\$ 9.928,51
3.3.2	SINAPI	92722	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,75	R\$ 355,09	R\$ 448,27	R\$ 1.232,74
3.3.3	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,90	R\$ 10,29	R\$ 12,99	R\$ 219,53
3.3.4	SINAPI	92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	32,00	R\$ 9,86	R\$ 12,45	R\$ 398,40
3.3.5	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,50	R\$ 11,91	R\$ 15,04	R\$ 248,16
								R\$ 27.650,51
4 SUPERESTRUTURA								
4.1 CONCRETO ARMADO - PILARES								
4.1.1	SINAPI	92431	Montagem e desmontagem de forma para pilares, madeira serrada com reaproveitamento	m²	22,40	R\$ 42,49	R\$ 53,64	R\$ 1.201,54
4.1.3	SINAPI	92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	169,60	R\$ 7,07	R\$ 8,93	R\$ 1.514,53
4.1.4	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	21,40	R\$ 11,91	R\$ 15,04	R\$ 321,86
4.1.5	SINAPI	92722	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	1,40	R\$ 355,09	R\$ 448,27	R\$ 627,58

CONCRETO ARMADO - VIGAS								
4.2								
4.2.1	DEINFRA	40208	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	59,46	R\$ 57,54	R\$ 72,64	R\$ 4.319,17
4.2.2	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	17,60	R\$ 10,29	R\$ 12,99	R\$ 228,62
4.2.3	SINAPI	92917	Armação de aço CA-50 Ø 8mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	104,60	R\$ 9,86	R\$ 12,45	R\$ 1.302,27
4.2.4	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	42,30	R\$ 6,00	R\$ 10,10	R\$ 427,23
4.2.5	SINAPI	92921	Armação de aço CA-50 Ø 12,5mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	24,00	R\$ 7,07	R\$ 8,93	R\$ 214,32
4.2.6	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	60,40	R\$ 11,91	R\$ 15,04	R\$ 908,42
4.2.7	SINAPI	92722	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	4,00	R\$ 355,09	R\$ 448,27	R\$ 1.793,08
4.3								
LAJES - PISO								
4.3.1	DEINFRA	42643	Laje Pré-fabricada 12 cm para pisos com capa	m²	79,20	R\$ 99,30	R\$ 125,36	R\$ 9.928,51
4.3.2	SINAPI	92916	Armação de aço CA-50 Ø 6,3mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	30,20	R\$ 10,29	R\$ 12,99	R\$ 392,30
4.3.3	SINAPI	92915	Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm; incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	16,40	R\$ 11,91	R\$ 15,04	R\$ 246,66
4.3.4	SINAPI	92722	Concreto Bombeado fck= 25MPa; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	2,77	R\$ 355,09	R\$ 448,27	R\$ 1.241,71
4.3.5	SINAPI	73301	Escoramento formas até h = 3,30m, com madeira de 3ª qualidade, não aparelhada, aproveitamento tábuas 3x e prumos 4x	m²	79,20	R\$ 9,28	R\$ 11,72	R\$ 928,22
4.4								
VERGA E CONTRAVERGA								
4.4.1	SINAPI	93183	Verga pré-moldada para janelas com mais de 1,5 m de vão	M	20,00	R\$ 36,29	R\$ 45,81	R\$ 916,20
4.4.2	SINAPI	93184	Verga pré-moldada para portas com até 1,5 m de vão	M	2,00	R\$ 21,78	R\$ 27,50	R\$ 55,00
								R\$ 26.567,22
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL							
5.1	SINAPI	87491	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39cm (espessura 14cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	109,20	R\$ 54,44	R\$ 68,73	R\$ 7.505,32
5.2	SINAPI	93203	Fixação (encunhamento) de alvenaria de vedação com espuma de poliuretano expansiva	M	43,73	R\$ 13,04	R\$ 16,46	R\$ 719,80
								R\$ 8.225,12
6	ESQUADRIAS							
6.1								
PORTA DE MADEIRA								
6.1.1	SINAPI	90843	Kit de porta de madeira para pintura, semioca (leve ou média), padrão médio, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do balente, fechadura com execução do furo - brocamento e instalação.	unid.	4,00	R\$ 780,90	R\$ 985,81	R\$ 3.943,24
6.2								
JANELA								
6.2.1	SINAPI	94573	Janela de alumínio de correr, 4 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros medida 2,00x1,10	m²	8,80	R\$ 476,78	R\$ 601,69	R\$ 5.296,63
6.2.1	SINAPI	94569	Janela de alumínio maxim-ar, fixação com parafuso sobre contramarco, com vidros, padronizada	m²	1,28	R\$ 644,80	R\$ 814,00	R\$ 1.041,92
								R\$ 10.281,79
7	SISTEMA DE COBERTURA							
7.1	SINAPI	92543	Trama de madeira composta por lercas para telhados de até 2 águas para Telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica,	m²	100,00	R\$ 32,42	R\$ 40,93	R\$ 4.093,00
7.2	SINAPI	94207	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e = 6 mm, com recobrimento lateral de 1/4 de onda para telhado com inclinação maior que 10°, com até 2 águas, incluso içamento.	m²	110,00	R\$ 19,35	R\$ 24,43	R\$ 2.687,30
7.3	SINAPI	94223	Cumeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento	m	13,00	R\$ 42,31	R\$ 53,41	R\$ 694,33
7.4	DEINFRA	43937	Imunização da madeira / trabalhada	m²	106,00	R\$ 11,36	R\$ 14,34	R\$ 1.434,00
								R\$ 8.908,63
8	IMPERMEABILIZAÇÃO							
8.1	SINAPI	98557	Impermeabilização de superfície com emulsão asfáltica, 2 demãos (viga baldrame)	m²	95,59	R\$ 28,76	R\$ 36,31	R\$ 3.470,87
8.2	DEINFRA	42794	Pintura mineral Impermeável 2 demãos (banheiro)	m²	19,39	R\$ 24,68	R\$ 31,16	R\$ 604,19
								R\$ 4.075,06

9 - REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO								
9.1	SINAPI	87878	Chapisco em paredes, vigas e pilares, com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²	270,78	R\$ 3,62	R\$ 4,57	R\$ 1.237,46
9.2	SINAPI	87882	Chapisco aplicado no teto, argamassa traço 1:4 e emulsão polimérica (adesivo) com preparo em betoneira.	m²	75,45	R\$ 4,17	R\$ 5,26	R\$ 396,87
9.3	SINAPI	87535	Emboço de parede e teto, com argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), espessura 2cm	m²	346,23	R\$ 22,52	R\$ 28,43	R\$ 9.843,32
9.4	SINAPI	42765	Reboco de parede e teto	m²	346,23	R\$ 16,96	R\$ 21,41	R\$ 7.412,78
9.5	SINAPI	87272	Revestimento cerâmico tipo extra esmaltada para paredes internas com placas de dimensões 33x45cm cor branca PEI 3	m²	29,12	R\$ 63,60	R\$ 80,29	R\$ 2.338,04
								R\$ 21.228,47
10 - SISTEMA DE PISOS								
10.1	SINAPI	87690	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400 l, aplicado em áreas secas sobre laje, não aderido, espessura 5cm	m²	71,12	R\$ 35,81	R\$ 45,21	R\$ 3.215,34
10.2	SINAPI	87251	Revestimento cerâmico para piso com placas de dimensões 40x40cm PEI maior ou igual 4	m²	14,64	R\$ 32,40	R\$ 40,90	R\$ 599,78
10.3	SINAPI	98673	Piso vinílico semioxível padrão liso, espessura, 2mm fixado com cola	m²	56,48	R\$ 124,07	R\$ 156,63	R\$ 8.846,46
10.4	SINAPI	72190	Rodapé borracha liso, altura = 7cm, espessura = 2 mm,	m	48,28	R\$ 28,66	R\$ 36,18	R\$ 1.746,79
10.5	SINAPI	98689	Soleira em granito, Largura 15cm, espessura 2cm	m	18,35	R\$ 73,29	R\$ 92,52	R\$ 1.697,74
								R\$ 16.105,11
11 - PINTURA E ACABAMENTOS								
11.1	SINAPI	74133/002	Embossamento com massa PVA, duas demãos (Parede)	m²	270,78	R\$ 22,00	R\$ 27,77	R\$ 7.519,56
11.2	SINAPI	74133/002	Embossamento com massa PVA, duas demãos (Teto)	m²	75,45	R\$ 22,00	R\$ 27,77	R\$ 2.095,25
11.3	SINAPI	88489	Aplicação manual de pintura interna e externa com tinta látex acrílica em paredes, duas demãos	m²	270,78	R\$ 11,63	R\$ 14,68	R\$ 3.975,05
11.4	SINAPI	88486	Aplicação manual de pintura com tinta látex pva em teto, duas demãos.	m²	75,45	R\$ 10,28	R\$ 12,98	R\$ 979,34
11.5	SINAPI	74065/002	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos (portas)	m²	13,44	R\$ 23,97	R\$ 30,26	R\$ 406,69
								R\$ 14.975,89
12 - INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS								
12.1	SINAPI	89401	Tubo PVC soldável Ø 20 mm, fornecimento e instalação (dreno ar)	m	12,00	R\$ 5,78	R\$ 7,30	R\$ 87,60
12.2	SINAPI	89446	Tubo PVC soldável Ø 25 mm, fornecimento e instalação	m	35,00	R\$ 3,02	R\$ 3,81	R\$ 133,35
12.3	SINAPI	89449	Tubo PVC soldável Ø 60 mm, fornecimento e instalação	m	7,00	R\$ 10,13	R\$ 12,79	R\$ 89,53
12.4	SINAPI	89422	Adaptador PVC soldável curvo com bolsa e rosca para registro 20mm x 1/2", fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 3,10	R\$ 3,91	R\$ 15,64
12.5	SINAPI	89538	Adaptador PVC soldável curvo com bolsa e rosca para registro 25mm x 3/4", fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 2,84	R\$ 3,59	R\$ 3,59
12.6	SINAPI	86885	Engate flexível plástico 1/2" x 40cm, fornecimento e instalação	unid.	6,00	R\$ 8,50	R\$ 10,73	R\$ 64,38
12.7	SINAPI	86883	Sifão do tipo flexível em pvc 1 x 1.1/2 - fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 8,44	R\$ 10,64	R\$ 31,92
12.8	SINAPI	89405	Joelho PVC 45° soldável Ø 20mm, fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 4,21	R\$ 5,31	R\$ 21,24
12.9	SINAPI	89408	Joelho PVC 90° soldável Ø 25mm, fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 4,77	R\$ 6,02	R\$ 18,06
12.10	SINAPI	89645	Joelho de redução 90° soldável com bucha laço 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	unid.	6,00	R\$ 18,76	R\$ 23,68	R\$ 142,08
12.11	SINAPI	89627	Tê de redução PVC 90° soldável Ø 50mm x 25mm, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 13,99	R\$ 17,66	R\$ 35,32
12.12	SINAPI	89618	Tê de redução PVC 90° soldável com bucha laço 25mm x 1/2", fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 9,64	R\$ 12,17	R\$ 48,68
12.13	SINAPI	34540	Caixa d'água em polietileno, capacidade 2000L com tampa	unid.	1,00	R\$ 613,67	R\$ 852,17	R\$ 852,17
12.14	SINAPI	94703	Adaptador com flange e anel de vedação, pvc, soldável, dn 25 mm x 3/4	unid.	1,00	R\$ 13,44	R\$ 16,97	R\$ 16,97
12.15	SINAPI	89972	Kit de registro de gaveta bruto de laço 1/2", inclusive conexões.	unid.	1,00	R\$ 42,89	R\$ 54,14	R\$ 54,14
12.16	SINAPI	94796	Torneira de bola, rosçável, 3/4", fornecida e instalada em reservação de água	unid.	1,00	R\$ 21,59	R\$ 27,26	R\$ 27,26
12.17	SINAPI	89711	Tubo de PVC Série Normal Ø 40mm, fornecimento e instalação	m	8,00	R\$ 15,14	R\$ 19,11	R\$ 152,88
12.18	SINAPI	89800	Tubo de PVC Série Normal Ø 100mm, fornecimento e instalação	m	25,00	R\$ 16,22	R\$ 20,48	R\$ 512,00
12.19	SINAPI	89812	Curva PVC 90° longa Ø 100mm, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 33,01	R\$ 41,67	R\$ 83,34
12.20	SINAPI	89833	Tê PVC sanitário 100mm x 75mm, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 21,16	R\$ 26,71	R\$ 53,42

12.21	SINAPI	89708	Caixa sinalada 150x150x50mm, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 48,82	R\$ 61,63	R\$ 61,63
12.22	SINAPI	74166/001	Caixa de inspeção 60x60cm	unid.	2,00	R\$ 198,82	R\$ 250,99	R\$ 501,98
12.23	SINAPI	89986	Registro de gaveta com canopla cromada 1/2", fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 63,21	R\$ 79,80	R\$ 239,40
12.24	SINAPI	89985	Registro de pressão com canopla cromada 3/4", fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 66,55	R\$ 84,01	R\$ 84,01
								R\$ 3.330,59
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA							
13.1	SINAPI	83463	Quadro de distribuição de energia para 12 disjuntores, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 352,75	R\$ 445,31	R\$ 445,31
13.2	SINAPI	74130/1	Disjuntor unipolar termomagnético 10A, fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 14,52	R\$ 18,33	R\$ 36,66
13.3	SINAPI	74130/1	Disjuntor unipolar termomagnético 16A, fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 14,52	R\$ 18,33	R\$ 73,32
13.4	SINAPI	74130/1	Disjuntor unipolar termomagnético 25A, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 14,52	R\$ 18,33	R\$ 18,33
13.5	DEINFRA	40031	Dispositivo residual diferencial 25A, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 221,74	R\$ 279,92	R\$ 279,92
13.6	DEINFRA	47983	Eletroduto tipo mangueira corrugada de 3/4"	m	150,00	R\$ 3,87	R\$ 4,89	R\$ 733,50
13.7	SINAPI	91926	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 2,5mm²; anti-chama 450/750V	m	200,00	R\$ 2,97	R\$ 3,75	R\$ 750,00
13.8	SINAPI	91928	Cabo de cobre flexível, isolado, seção de 4mm²; anti-chama 450/750V	m	100,00	R\$ 4,58	R\$ 5,78	R\$ 578,00
13.9	SINAPI	91996	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 10A/250V, com suporte e placa	unid.	15,00	R\$ 29,99	R\$ 37,86	R\$ 567,90
13.10	SINAPI	91997	Tomada universal, hexagonal, 2P+T, 20A/250V, com suporte e placa	unid.	5,00	R\$ 31,80	R\$ 40,27	R\$ 201,35
13.11	SINAPI	91959	Interruptor duplo 10A, com suporte e placa	unid.	4,00	R\$ 39,34	R\$ 49,66	R\$ 198,64
13.12	DEINFRA	40132	Luminária tipo Plafon para duas lâmpadas	unid.	11,00	R\$ 43,26	R\$ 54,61	R\$ 600,73
								R\$ 4.483,66
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS							
14.1	SINAPI	72739	Vaso sanitário infantil sinalado com caixa acoplada louça branca, com acessórios e assento plástico fornecimento e instalação	unid.	4,00	R\$ 417,01	R\$ 526,43	R\$ 2.105,72
14.2	SINAPI	86901	Cuba de embuira oval em louça branca, 35 x 50cm	unid.	1,00	R\$ 105,97	R\$ 133,78	R\$ 133,78
14.3	SINAPI	86904	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm, Fornecimento e Instalação	unid.	2,00	R\$ 94,01	R\$ 118,68	R\$ 237,36
14.4	SINAPI	9535	Chuveiro elétrico Tipo Ducha, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 66,22	R\$ 83,60	R\$ 83,60
14.5	DEINFRA	42711	Espelho com moldura 60x100cm fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 219,99	R\$ 277,72	R\$ 555,44
14.6	DEINFRA	42918	Papeleira Metálica fornecimento e instalação	unid.	2,00	R\$ 64,18	R\$ 81,02	R\$ 162,04
14.7	SINAPI	86906	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, fornecimento e instalação	unid.	3,00	R\$ 54,59	R\$ 68,91	R\$ 206,73
14.8	SINAPI	95547	Dispenser Sabonete líquido com reservatório, Fornecimento e Instalação	unid.	1,00	R\$ 70,60	R\$ 89,13	R\$ 89,13
14.9	SINAPI	95543	Porta-banho em metal cromado, fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 41,45	R\$ 52,33	R\$ 52,33
14.10	DEINFRA	42768	Granito polido fornecimento e instalação (bancada)	m²	3,00	R\$ 288,57	R\$ 364,29	R\$ 1.092,87
14.11	DEINFRA	40011	Air Condicionado 12.000 Btu tipo split Quente e Frio	unid.	4,00	R\$ 1.662,00	R\$ 2.065,20	R\$ 8.260,80
								R\$ 12.979,80
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO							
15.1	DEINFRA	43728	Luminária de emergência 30 LED	unid.	2,00	R\$ 66,88	R\$ 84,56	R\$ 169,12
15.2	SINAPI	84665	Marcação de piso para localização de extintor, dimensões 100x100cm	m²	1,00	R\$ 20,42	R\$ 25,78	R\$ 25,78
15.3	DEINFRA	43700	Placa de sinalização "Saída de emergência"	unid.	2,00	R\$ 70,21	R\$ 88,63	R\$ 177,26
15.4	SINAPI	72553	Extintor de pqs 4kg - fornecimento e instalação	unid.	1,00	R\$ 109,93	R\$ 138,78	R\$ 138,78
								R\$ 510,94
16	SERVIÇOS FINAIS							
16.1	DEINFRA	42579	Limpeza de obras	m²	150,90	R\$ 10,47	R\$ 13,22	R\$ 1.994,90
								R\$ 1.994,90
TOTAL:								R\$ 164.775,15

Obs. Os valores acima foram retirados das planilhas de preços de referências do DEINFRA - SC - 01/01/2018, SINAPI - SC - 17/05/2019.

ANEXO IX -- CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

<i>Cronograma Físico-Financeiro</i>											
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	TOTAL ITEM		1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		4º MÊS	
		R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%
1	SERVIÇOS INICIAIS	3.070,29	1,86%	3.070,29	100	-		-		-	
2	MOVIMENTO DE TERRA PARA FUNDAÇÕES	387,17	0,23%	387,17	100	-		-		-	
3	FUNDAÇÕES	27.650,51	16,78%	20.737,88	75	6.912,63	25	-		-	
4	SUPERESTRUTURA	26.567,22	16,12%	-		23.910,50	90	2.656,72	10	-	
5	SISTEMA DE VEDAÇÃO VERTICAL	8.225,12	4,99%	-		8.225,12	100	-		-	
6	ESQUADRIAS	10.281,79	6,24%	-		-	0	10.281,79	100	-	
7	SISTEMA DE COBERTURA	8.908,63	5,41%	-		-	0	8.908,63	100	-	
8	IMPERMEABILIZAÇÃO	4.075,06	2,47%	2.852,54	70	-		1.222,52	30	-	
9	REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO	21.228,47	12,88%	-		16.982,78	80	4.245,69	20	-	
10	SISTEMA DE PISOS	16.105,11	9,77%	-		9.663,07	60	6.442,04	40	-	
11	PINTURA E ACABAMENTOS	14.975,89	9,09%	-		-		7.487,95	50	7.487,95	50
12	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	3.330,59	2,02%	666,12	20	666,12	20	1.332,24	40	666,12	20
13	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	4.483,66	2,72%	896,73	20	896,73	20	1.793,46	40	896,73	20
14	LOUÇAS, ACESSÓRIOS E METAIS	12.979,80	7,88%	-		-		2.595,96	20	10.383,84	80
15	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO	510,94	0,31%	-		-		-		510,94	100
16	SERVIÇOS FINAIS	1.994,90	1,21%	-		-		-		1.994,90	100
	TOTAL	164.775,15	100%	28.610,73	17%	67.256,94	41%	46.967,00	164%	21.940,48	33%
	ACUMULADO			28.610,73	17%	95.867,67	58%	142.834,68	87%	164.775,15	100%

ANEXO X – PLANILHA DO COMPOSIÇÃO DO BDI

Cálculo das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)																																									
<p><u>Fórmula de Cálculo do BDI</u></p> $BDI = \{ [((1+A) \times (1+B)) / (1-C)] - 1 \} \times 100$ <p>Fonte: Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas / Tribunal de Contas da União, Coordenação-Geral de Controle Externo da Área de Infraestrutura e da Região Sudeste. - Brasília : TCU, 2014, 145 p. : il.</p>	<table border="1"> <thead> <tr> <th>SÍMBOLO</th> <th>COMPOSIÇÃO DO BDI</th> <th>PERCENTUAIS (%)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>L</td> <td>Lucro</td> <td>7,40%</td> </tr> <tr> <td>AC</td> <td>Administração Central</td> <td>4,00%</td> </tr> <tr> <td>DF</td> <td>Despesas Financeiras</td> <td>1,23%</td> </tr> <tr> <td>I</td> <td>ISSQN + PIS + COFINS + CPRB</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>ISSQN</td> <td>2,50%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>PIS</td> <td>0,65%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>COFINS</td> <td>3,00%</td> </tr> <tr> <td></td> <td>CPRB</td> <td>2,50%</td> </tr> <tr> <td>R</td> <td>Risco</td> <td>1,27%</td> </tr> <tr> <td>S</td> <td>Seguro/Garantia</td> <td>0,80%</td> </tr> <tr> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>BDI (%)</td> <td>26,24%</td> </tr> </tbody> </table>	SÍMBOLO	COMPOSIÇÃO DO BDI	PERCENTUAIS (%)	L	Lucro	7,40%	AC	Administração Central	4,00%	DF	Despesas Financeiras	1,23%	I	ISSQN + PIS + COFINS + CPRB			ISSQN	2,50%		PIS	0,65%		COFINS	3,00%		CPRB	2,50%	R	Risco	1,27%	S	Seguro/Garantia	0,80%					BDI (%)	26,24%	
SÍMBOLO	COMPOSIÇÃO DO BDI	PERCENTUAIS (%)																																							
L	Lucro	7,40%																																							
AC	Administração Central	4,00%																																							
DF	Despesas Financeiras	1,23%																																							
I	ISSQN + PIS + COFINS + CPRB																																								
	ISSQN	2,50%																																							
	PIS	0,65%																																							
	COFINS	3,00%																																							
	CPRB	2,50%																																							
R	Risco	1,27%																																							
S	Seguro/Garantia	0,80%																																							
	BDI (%)	26,24%																																							

ANEXO XI – PROJETO BÁSICO

AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI) TAQUARAS

BALNEÁRIO CAMBORIÚ

DO OBJETO: AMPLIAÇÃO DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL (NEI) TAQUARAS

DA APRESENTAÇÃO E AUTORIA

Este Projeto Básico (PB) foi desenvolvido pela Secretaria de Planejamento Urbano e Gestão Orçamentária, e visa a execução de ampliação do Núcleo de Educação Infantil (NEI) Taquaras Localizada na Linha de Acesso Praias Rodesindo Pavan S/N - Taquaras, na cidade de Balneário Camboriú, estado Santa Catarina, Brasil.

DAS SIGLAS E DEFINIÇÕES

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas

ART – Anotação de Responsabilidade Técnica

BDI – Bonificação e Despesas Indiretas

CAU - Conselho de Arquitetura e Urbanismo

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CONTRATADA – Empresa que, mediante seleção em processo licitatório, assinará contrato com a Contratante para desenvolvimento do serviço

CONTRATANTE – Entidade Pública que promoverá a contratação do serviço

CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social

FISCALIZAÇÃO – Representante da entidade pública que fará a gestão do contrato e dos serviços propostos

NBR – Norma Brasileira

NEI – Núcleo Educacional Infantil Municipal

OS – Ordem de Serviço

PNE – Portadores de Necessidades Especiais

RRT – Registro de Responsabilidade Técnica

TR – Termo de Referência

DO OBJETIVO

A documentação elaborada reúne as informações técnicas destinadas à elaboração de:

a) Execução de Ampliação de uma edificação sendo 2 (duas) salas com 1 (um) banheiro em alvenaria totalizando 77,25m², incluindo nova cobertura de telhado, construção de fundação: sapatas, vigas, pilares, paredes em alvenaria, portas, janelas, revestimentos, pintura interna e externa, execução de instalações elétricas, hidrossanitárias, e componentes do sistema preventivo contra incêndio conforme projeto em anexo.

O serviço deverá ser realizado por profissional técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista, legalmente habilitado, seguindo o projeto apresentado, suas respectivas Especificações Técnicas e este Projeto Básico.

DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

Devido demanda de alunos na região da praia agreste de taquaras, tem a necessidade de ampliação do Núcleo de Educação Infantil Taquaras de 2(duas) salas e 1(um) banheiro, para atendimento de alunos infantil.

A contratação de empresa específica para a realização destes serviços se dá visto que a municipalidade não possui equipe para fornecimento e execução do objeto proposto.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) A Contratada declara a plena aceitação das condições aqui estabelecidas perante a municipalidade.

b) Todas as informações e esclarecimento sobre o presente documento serão sanadas e retiradas na Secretaria de Compras da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú, localizada no segundo andar do Paço Municipal, sito à Praça Papa João Paulo I, nº 320, CEP 88338-900, Balneário Camboriú, Santa Catarina, Brasil.

c) A apresentação da proposta desta Licitação implica na aceitação imediata e completa, pela Proponente,

do inteiro teor das presentes Especificações Técnicas e de Serviços, do entendimento do recebimento dos documentos necessários, do pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto de necessidade, que aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, bem como de todas as disposições legais que se aplicam à espécie.

d) É indispensável ao Licitante a vistoria preliminar de reconhecimento ao local de prestação de serviços, devendo verificar as condições gerais da área onde serão desenvolvidos os trabalhos, visando a viabilidade de participação no certame licitatório.

e) É indispensável, a partir do ato da assinatura do Contrato, a comunicação direta e formal com a Fiscalização do serviço proposto, tendo em vista o andamento correto do contrato entre as partes. Agendar com a Direção, por meio do servidor José Olegário Bacca Júnior, Diretor do Departamento Técnico Administrativo, telefone: (47) 9 9956-0424.

f) A empresa vencedora da licitação deverá realizar os serviços com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de grande circulação de pessoas diariamente. Os horários dos serviços deverão ser alinhados com as necessidades da Administração Municipal.

g) A Contratada deverá fornecer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) da execução dos serviços, devendo esta ser datada, devidamente assinada e paga, sendo entregue uma cópia de cada em formato A4, papel 90 g/cm² e em arquivo digital escaneada, contendo todos os campos preenchidos, datada e com autenticação de pagamento (gravada em CD junto com os projetos).

h) Todos os materiais, ferramentas manuais, ferramentas elétricas, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão de inteira responsabilidade da empresa contratada;

i) As unidades dos serviços são as constantes nos quadros de quantidades, indenizados conforme planilha de preços da empresa vencedora do processo licitatório;

jj) A empresa contratada deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos originários da contratação, devendo obedecer as diretrizes técnicas e procedimentos do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecidos no Decreto Municipal 5.125/08. Também deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção originários da contratação, obedecendo os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas, mas sim, dispor tais materiais em empresa especializada na reciclagem de resíduos da construção civil, com o intuito de dar destinação ambientalmente correta aos resíduos do objeto da licitação.

k) A comunicação entre Contratada e Contratante deverá sempre ser feita mediante a presença e participação da Fiscalização. A Contratada não deverá executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo algum fator superveniente. A Fiscalização do contrato deverá sempre se reportar à Contratada quando houver alguma pendência, notificação ou serviço que deverá ser realizado.

l) Alguns dos itens da planilha orçamentária e deste Projeto Básico estão estimados, visto a dificuldade de se prever o quanto de material de fato será utilizado durante a execução dos serviços propostos, sendo que pequenas variações de materiais terão que ser absorvidas pela empresa na execução do serviço.

m) Toda retirada de equipamento da Administração Municipal deverá ser alinhada com a Fiscalização, tendo em vista que estes equipamentos possuem número de patrimônio e deve ser realizada a "baixa" dos mesmos.

n) O transporte de equipamentos, de funcionários e de materiais a serem usados nos serviços serão de competência da empresa contratada.

o) Caberá à Contratada o recolhimento de autorizações do departamento de trânsito para o fechamento das vias, bem como o recolhimento de qualquer outra documentação para o atendimento das necessidades expostas nos itens acima.

p) Caberá à Contratada a responsabilidade sobre a segurança dos trabalhadores e do entorno da obra, devendo esta estar ciente de todas as prerrogativas e indicações das normativas que tratam sobre o tema, especialmente a Norma Regulamentadora nº 32 – NR32 – Trabalho em Altura.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para participação da licitação, a empresa deverá apresentar, comprovar e/ou apresentar os seguintes itens:

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro no Conselho Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou visto do mesmo, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Que possui no quadro funcional permanente, no mínimo, 01 (um) profissional de nível superior, detentor de atestado de responsabilidade técnica (CAT) por execução deste tipo de serviço e coordenação do respectivo projeto de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao projeto deste Projeto Básico, devidamente atestado pelo CREA

ou CAU.

c) Atestados (s) de capacidade técnica, emitida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste (m) a experiência da licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado, assim compreendidos aqueles que informarem:

1. Execução de concreto armado com volume de 10 m³ (igual ou superior).
2. Execução de alvenaria que possua superfície de 100 m² (igual ou superior).
3. Acervo Técnico em cobertura ou telhado que possua superfície de 100 m² (igual ou superior).

d) Declaração de visita e conhecimento do objeto do edital, assinado pelo representante e/ou pelo responsável técnico da licitante, assegurando o conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo alegar posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A Contratada deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou o Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), devidamente paga, referente aos serviços executados. A ART ou RRT deve conter o nome do Responsável que consta nos projetos e o endereço do local de execução do serviço.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratada deverá executar a ampliação de 77,25 m² contendo 2 (duas) salas e 1 (um) banheiro de uma edificação já existente conforme descrito no memorial descritivo, projeto estrutural, projetos arquitetônico, projeto hidrossanitário e projeto elétrico em anexo.

DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços é de 04 (quatro) meses corridos a contar do recebimento da OS, conforme cronograma físico-financeiro anexo neste Projeto Básico.

Antes do início da execução dos serviços, a Contratada deverá agendar reunião junto a Fiscalização para esclarecer eventuais dúvidas em relação às expectativas do Contratante. Ao término da obra, a Fiscalização realizará uma vistoria final e, caso seja identificado algum problema, a Contratada deverá saná-lo imediatamente.

DO ORÇAMENTO

O orçamento de referência para este serviço é de **R\$ 164.775,15 (Cento e sessenta e quatro mil e setecentos e setenta e cinco reais e quinze centavos)** conforme documentação anexa neste Projeto Básico

DA FORMA DE PAGAMENTO

A Contratada será paga em 15 (quinze) dias, após faturamento e aprovação do Fiscal do Contrato de cada etapa da execução dos serviços propostos, levando-se em consideração as verificações e aprovação da Fiscalização do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Essa demanda originou-se da Secretaria Municipal da Educação, cabendo à mesma a designação dos recursos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

As obras acontecerão em local de intenso fluxo de pessoas, devendo a empresa executora da obra adotar processos de segurança e utilizar equipamentos que reduzam o risco de execução da edificação. Por isso o construtor deverá atender às disposições da Fiscalização quanto a forma de avanço da obra. Deverá ser mantido constante diálogo entre as partes envolvidas para dirimir dúvidas e adequar os serviços especificados ante a realidade de execução.

Todos os projetos deverão ser entregues à Secretaria de Planejamento e Gestão Orçamentária e à Fiscalização do contrato para análise e possível parecer técnico para adequação dos documentos e relatórios entregues.

Todos os serviços deverão obedecer às normas e especificações da ABNT.

Por se tratar de uma obra de reforma, recomenda-se a adoção do regime de empreitada por preço global para este projeto.

ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO
Engenheira Civil
CREA nº 016.606-6

ROSÂNGELA PERCEGONA BORBA
Secretária de Educação

ANEXO XII – MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO AMPLIAÇÃO NEI TAQUARAS

Nome do proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ

Local da obra: Linha de Acesso Praias Rodesindo Pavan S/N - Taquaras, Balneário Camboriú - SC, 88333-120

A - DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os materiais a empregar na obra serão novos, de primeira qualidade, e que satisfaçam as condições estipuladas neste memorial.

Se as condições locais tornarem, porventura, aconselhável a substituição de alguns dos materiais ou sistemas construtivos aqui especificados, estes deverão apresentar as mesmas funções construtivas e apresentarem as mesmas características, sendo que somente serão permitidas alterações aprovadas pela Fiscalização do Contrato representado pela Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú - PMBC, por escrito, após análise técnica da Solicitação / Exposição Técnica emitida pela Empresa Executora Contratada.

A responsabilidade pela execução será pela Empresa Executora Contratada.

B - CARACTERÍSTICAS DA EDIFICAÇÃO

Área construída: 77,25 m²

C - ORIENTAÇÕES A SEREM OBSERVADAS

- Recuos obrigatórios – De acordo com a Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú;
- O terreno deverá ser drenado conforme necessário;
- Regularização do terreno de acordo com o projeto arquitetônico;
- Todos os operários deverão usar EPIs (Capacetes, Bota de Couro, Uniforme, Luvas, Óculos de proteção e outros).

1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO

Tapumes. Será necessária a execução de tapumes em chapa de madeira envolvendo a divisão entre o pátio e nova edificação que será construída conforme projeto, devidamente estruturado, de forma a proporcionar vedação e proteção aos transeuntes, atendendo às normas vigentes.

Locação da Obra. Serão implantados marcos com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos. A locação da obra terá de ser global, sobre um ou mais quadros de madeiras (gabaritos), que envolvam a nova edificação.

Placa da Obra. A placa da obra deverá ser de 1,00 x 1,50 m, pintada e fixada em estrutura de madeira em local visível para os órgãos fiscalizadores.

2. MOVIMENTO EM TERRA E ROCHA

Escavação, Carga e Transporte do Material Escavado. Todo o movimento de terra será executado manualmente ou mecanicamente de acordo com os níveis de projeto. O material resultante da escavação será transportado em caminhão para local previamente definido.

3. INFRA-ESTRUTURA – Especificada no projeto estrutural

Serviços Gerais de Fundações. As escavações de valas para a execução das vigas baldrames e blocos de fundação obedecerão aos níveis de projeto, observando a execução de escoramento em escavações com profundidade superior a 2 metros ou na ocorrência de solos porosos. O fundo das valas será devidamente apiloado para receber lastro de concreto não estrutural, com espessura de 8 cm. As superfícies a serem aterradas serão previamente limpas e o material utilizado para o aterro deverá ser escolhido. O aterro será executado em camadas sucessivas de 30 cm, devidamente molhado e apiloado manualmente.

Fundações. As fundações serão executadas em sapatas de concreto armado usinado fck 25Mpa, sobre lastro de concreto magro com espessura de 8 cm.

Fôrmas. As fôrmas para execução de vigas, lajes e pilares serão de chapa de madeira resinada, espessuras de 12 mm, obedecendo às dimensões dos elementos estruturais.

Armadura. A armadura para execução das sapatas, baldrames e vigas será executada em aço CA-50/60.

Concreto. O concreto estrutural para execução das sapatas, baldrames e vigas alavancas será usinado, com resistência fck igual a 25 Mpa. O lançamento e aplicação do concreto nas fundações serão feitos cuidadosamente, de tal forma que não ocorra o desagregamento dos materiais.

4. SUPERESTRUTURA – Especificada no projeto estrutural

Formas. As formas para execução de vigas, lajes e pilares serão de chapa de madeira resinada, espessuras de 12 mm, obedecendo às dimensões dos elementos estruturais.

Armadura. A armadura para execução de vigas, lajes e pilares serão executados em aço CA- 50/60.

Concreto. O concreto estrutural para execução de vigas, lajes e pilares será usinado, com resistência F_{ck} igual a 25 Mpa. O lançamento e aplicação do concreto nas formas das vigas, lajes e pilares, serão feitos cuidadosamente, de tal forma que não ocorra o desagregamento dos materiais.

Verga/contra-verga: As portas e janelas levarão vergas de concreto armado, com largura igual às de alvenarias existentes e altura mínima de 15 cm, armada com dois ferros positivos de 8 mm, dois ferros negativos de 8 mm, estribada com ferro de 5 mm espaçados a cada 15 cm, devendo avançar no mínimo 25 cm sobre a parede.

5. SERVIÇOS GERAIS

Andaimes. Os usos dos andaimes onde necessários terão o dimensionamento, estrutura de sustentação e fixação, feitos por profissional legalmente habilitado. Os andaimes têm de ser dimensionados e construídos de modo a suportar, com segurança as cargas de trabalho a que estarão sujeitos.

6. VEDAÇÃO

Alvenaria. As alvenarias serão executadas com espessura de 15 cm acabadas, utilizando tijolo cerâmico de 12 furos de dimensões de (14 x 19 x 29cm), com resistência média de 7,3 MPa. Todas as alvenarias serão assentadas com argamassa mista à base de cal hidratada.

As paredes deverão apresentar prumo e alinhamento perfeitos, fiadas niveladas e com a espessura das juntas compatíveis com os materiais empregados. No caso específico dos tijolos cerâmicos de 12 furos, a espessura das juntas não deverá ultrapassar 1,5cm. As juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas, de modo a garantir a amarração dos tijolos.

O prumo da parede será verificado periodicamente durante o levantamento da alvenaria e comprovado após a alvenaria erguida, não podendo apresentar distorção maior que 5mm. O nível será verificado com mangueira plástica, transparente e com diâmetro maior ou igual a 13mm. Para a execução das alvenarias com tijolo, observar as espessuras no Projeto Arquitetônico.

As alvenarias a serem construídas utilizarão tijolos cerâmicos de primeira qualidade, sonoros, de dimensões uniformes, com faces planas e arestas vivas. Os elementos serão assentados com argamassa pré-fabricada.

7. REVESTIMENTO DE PAREDES INTERNAS

Chapisco e Reboco. Todas as superfícies das paredes internas em alvenaria e vigas serão revestidas com chapisco de cimento e areia e reboco com argamassa pré-fabricada. Obedecer a norma NBR7200.

Revestimentos Cerâmicos. As paredes do banheiro serão revestidas com azulejo cerâmico branco com rejunte conforme projeto.

8. REVESTIMENTO DE PAREDES EXTERNAS

Chapisco e Reboco. As paredes externas serão revestidas com chapisco de cimento e areia e reboco com argamassa pré-fabricada. Obedecer a norma NBR7200.

9. REVESTIMENTO INTERNO DE TETO

Chapisco e Reboco. As superfícies do teto interno serão revestidos com chapisco de cimento e areia e reboco com argamassa pré-fabricada. Obedecer a norma NBR7200.

10. ESQUADRIAS

Portas de Madeira Internas. As portas internas de madeira serão semi oca com os acessórios originais como folha, botentes, vistas, fechadura de 1ª qualidade e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

Janelas. As janelas serão de alumínio e vidro com acessórios originais, fechadura de 1ª qualidade e componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

11. VIDROS

Vidro liso: As aberturas de alumínio receberão vidro liso, conforme tabela de esquadrias, fixados com barotes de alumínio, com acessórios originais e de 1ª qualidade com componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

12. PISOS

Lastro. As superfícies em contato com o solo deverão receber lastro impermeabilizado de concreto não estrutural, com espessura de 5 cm.

Contrapiso. Nas áreas onde serão assentados os pisos cerâmicos deverá ser feita regularização de base com argamassa de cimento e areia com impermeabilizante, com espessura de 5 cm, obedecendo aos caimentos necessários na áreas úmidas com copa e banheiros; nas demais áreas a serem revestidas.

Piso Cerâmico e rodapés. O revestimento será em piso cerâmico esmaltado assentado com argamassa para cerâmica e rejunte. Nas áreas de circulação, o piso deverá ser antiderrapante, assentado com argamassa para cerâmica e rejunte. Os rodapés serão cerâmicos feitos com o mesmo revestimento do piso com dimensão de 7 cm de altura. Todos os revestimentos cerâmicos serão de 1ª qualidade, com pisos classificados como PEI igual ou superior 4, e os antiderrapantes deverão apresentar coef. de atrito din. Seco/molhado igual ou maior a 0,5 – (zero vírgula cinco.)

Deverão ser aplicados perfeitamente alinhadas e de espessuras uniforme, as quais poderão exceder a 2,5 mm; Para preparação da base, verificar se a base está curada há mais de 14 dias, limpa, seca e plana e que tenham sido efetuadas todas as retrações próprias do cimento e estabilizadas as possíveis fissuras, e, se necessário, nivelá-la.

Respeitar e tratar as juntas estruturais, devendo rejuntá-las com materiais de elasticidade permanente; realizar uma junta perimetral para evitar tensões entre o pavimento e o revestimento; e efetuar juntas de dilatação.

Na aplicação, utilizar espaçadores entre peças para manter seus alinhamentos; Rejuntar após 72 horas com um rejunte flexível convencional.

Deixar as juntas entre peças de no mínimo 2,5 mm, observando sempre as indicações do fabricante; Não será permitida a passagem sobre a pavimentação dentro de três dias do seu assentamento;

Não será tolerado o assentamento de peças rachadas, emendadas, com retoques visíveis de massa, com veios capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou com quaisquer outros defeitos.

Caberá a Contratada minimizar ao máximo as variações de tamanho e tonalidades especificadas em relação às cores existentes buscando sua aproximação evitando assim caracterizar diferentes cores no piso.

13. COBERTURA

Cobertura. Sobre as laje de cobertura, será utilizada uma cobertura de telha de fibrocimento ondulada 6 mm, com estrutura completa em madeira. A cumeeira deverá ser executada com peças de fibrocimento.

Só poderão ser aplicadas telhas de fibrocimento e acessórios de fabricantes que tenham o certificado de qualidade ISO 9000 ou superior ou atestado do IPT ou outro que atenda as normas da ABNT, no que couber.

Os serviços a serem executados, bem como, os materiais empregados nas obras deverão obedecer às normas pertinentes da A.B.N.T – NR-18 – SECÇÃO 18.18 – (SERVIÇOS EM TELHADOS).

Será obedecido rigorosamente às prescrições do fabricante no que diz respeito aos cuidados com relação a cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimentos laterais, longitudinais, fixações, e demais acessórios conforme recomendações do fabricante. Deverão ser obedecidas as indicações do fabricante no que diz respeito aos cuidados a serem tomados durante o manuseio, transporte das peças até sua colocação, sentido de montagem, corte de cantos, furação, fixação, vão livre máximo, etc.

A inclinação da cobertura deverá ser obtida através da posição correta dos seus apoios e de sua inclinação.

Serão obedecidas rigorosamente as prescrições do fabricante no que diz respeito a cuidados quanto aos cortes, inclinações, beirais, vãos livres, recobrimento laterais, longitudinais, fixações, uso de rufos, contra-rufos e demais acessórios.

São consideradas partes do item de cobertura, elementos de fixação, apoios, suporte de abas, tirantes de contraventamento, afastadores, travas, peças complementares, cumeeiras, terminais de abas planas, rufos, tampões, placas pingadeiras, ralos tipo abacaxi quando necessários.

14. IMPERMEABILIZAÇÃO

Vigas Baldrame. Todas as superfícies das vigas baldrame a serem impermeabilizadas serão regularizadas e protegidas com um impermeabilizante do tipo asfáltico. As superfícies a serem pintadas deverão estar completamente secas e para uma boa aderência do impermeabilizante, ser ásperas e desempenadas. Caso exista ferrugem, esta deverá ser removida com escova de aço. Com broxa ou vassourão, aplicar 1 demão do impermeabilizante para penetração e de 1 a 2 demãos para cobertura. Na demão de penetração, esfregar bem o material sobre o substrato, utilizando o produto escassamente. Depois da secagem da 1ª demão, aplicar até 2 demãos farta, esperando a secagem da anterior, por no mínimo 24 horas.

15. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias, compreendendo as redes de água fria e esgoto, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, normas NBR5626 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e determinações da concessionária de águas e esgotos local.

Louças: A edificação receberá louças de primeira qualidade, na cor branca. Todos os lavatórios dos sanitários serão de embutir apoiados sobre bancada de granito a lavatório de coluna. Os vasos sanitários deverão ter caixa acoplada para economia de água.

Acessórios: serão empregados acessórios de primeira qualidade, todos na cor branca: papeleiras com rolete, porta toalhas de papel e saboneteiras líquida.

Metals: torneiras para os lavatórios, torneira para pia da cozinha, registros de gaveta com acabamento cromado, uma torneira do tipo boiá para a caixa da água.

Tubulação. A tubulação de água e esgoto será composta por tubos de diâmetros variados.

Caixas de passagem. A instalação hidrossanitária possuirá caixas de inspeção.

16. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

As instalações elétricas, compreendendo as redes de força e luz, serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e memoriais descritivos, norma NBR 5410 e da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e determinações da concessionária de energia elétrica local.

17. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Serão executadas rigorosamente de acordo com os respectivos projetos e Normas da ABNT, e determinações do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina.

É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú a aprovação do Projeto Preventivo Junto ao corpo de Bombeiros.

A Solicitação de habite-se junto ao Corpo de Bombeiros, é de única e exclusiva responsabilidade da empresa executora, a qual providenciara às suas expensas toda a documentação necessária. (laudos técnicos, notas fiscais dos equipamentos/materiais e outros).

18. PINTURA E ACABAMENTOS

As tintas serão aplicadas sobre substrato isento de óleo, graxa, fungos, algas, bolor, e florescências e materiais soltos, sendo indispensável à aplicação de tinta de fundo para homogeneizar a porosidade da superfície e ser pintada, da seguinte forma:

Revestimento massa corrida. As paredes internas que necessitaram de regularização deverão receber em massa corrida com 02 demãos.

Revestimento massa acrílica. As paredes externas que necessitaram de regularização deverão receber massa acrílica com 2 demãos.

Pintura de paredes internas. As paredes internas receberão acabamento final com tinta látex PVA com três demãos (cor a ser definida posteriormente).

Pintura de paredes externas. As paredes externas receberão acabamento final em tinta acrílica com três demãos (cor a ser definida posteriormente).

Pintura em esquadrias de madeira: Todas as portas de madeira, inclusive batentes e guarnições, serão pintados em tinta esmalte fosco 2 demãos (cor a ser definida posteriormente).

Imunização dos elementos de madeira: todos os elementos de madeira sejam estruturais ou não, receberão imunização para proteção contra fungos, raios solares e também da água que provoca envelhecimento e desbotoamento.

Deverão se adotar precauções especiais no sentido de se evitar respingos nas superfícies não destinadas à pintura, como concreto aparente, esquadrias, pisos, entre outros. Quando aconselhável, deverão ser protegidos com papel ou fita adesiva ou outro processo adequado. Os respingos que não puderem ser evitados deverão ser removidos com emprego de solventes apropriados enquanto a tinta estiver fresca.

ADELTRAUT ZOSCHKE SCHAPPO
Engenheira Civil
CREA nº 016.606-6

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº *****

Ampliação do Núcleo de Educação Infantil Taquaras.

Aos *** dias do mês de *** do ano de dois mil e ***, o **MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.285/0001-07, sito à Rua Dinamarca, nº 320, Bairro das Nações, CEP 88.338-900, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF nº ***, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **MUNICÍPIO**, e a ***, inscrita no CNPJ sob o nº ***, sito à ***, representada neste ato pelo seu ***, Sr. ***, portador da carteira de identidade nº ***, expedida pela ***, inscrito no CPF sob o nº ***, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram este termo de contrato, em conformidade para com a Tomada de Preços nº 232/2019 - PMBC, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução de obra de ampliação do Núcleo de Educação Infantil – NEI Taquaras, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram a Tomada de Preços nº 232/2019 - PMBC.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam o presente contrato como se transcritos estivessem, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital do processo licitatório de origem e seus anexos e a proposta declarada vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste termo de contrato serão executados sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

3.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato, é de R\$ *** (***) .

3.1.1. O preço inclui todas e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação, não existindo qualquer outro custo ao CONTRATANTE.

3.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em parcelas correspondentes à conclusão das etapas e fases previstas no cronograma físico-financeiro efetivamente aceitas pelo FISCAL DO CONTRATO e de acordo com o projeto básico e demais anexos do processo licitatório de origem.

3.2.1. O pagamento das parcelas dependerá de medições a serem feitas de acordo com o estabelecido no projeto básico do edital do processo licitatório de origem.

3.3. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a apresentação e aceite da nota fiscal pelo FISCAL DO CONTRATO, instruída do relatório de medição da fiscalização.

3.3.1. A CONTRATADA deve apresentar a nota fiscal referente à parcela concluída com os documentos relacionados abaixo, os quais deverão estar dentro do prazo de validade:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal; e
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

3.4. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos que o instruem, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

3.5. O CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista neste contrato.

3.6. Em caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, haverá a incidência uma única vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

ONDE: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, apurado da seguinte forma: $I = (TX/100) / 365$; onde: TX = Índices oficiais aplicáveis à caderneta de poupança.

3.7. Os valores ajustados neste contrato poderão ser reajustados, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da apresentação da proposta.

- 3.7.1. Caso a CONTRATADA não solicite o reajuste até a data de eventual prorrogação contratual, ocorrerá a preclusão do direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência contratual terá início a partir da data da assinatura do contrato e terminará 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.
- 4.2. O prazo para a execução do objeto contratual é de **4 (quatro) meses**, contados da data da ordem de início dos serviços.
- 4.3. O prazo para o início dos serviços **não poderá exceder a 3 (três) dias úteis**, contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços.
- 4.3.1. Excepcionalmente, prazo diverso pode ser estipulado.
- 4.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão da obra admitem prorrogação nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.
- 4.4.1. Em caso de ocorrência de quaisquer dos motivos estabelecidos nos incisos II e V do dispositivo citado acima, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente ao CONTRATANTE a sua ocorrência dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da ocorrência.
- 4.5. O prazo de pagamento será conforme o disposto na cláusula terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos para execução do contrato estão assegurados no orçamento constante na dotação abaixo:

--

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A CONTRATADA deverá, como condição para a assinatura do contrato, prestar garantia na forma da cláusula nona, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas no edital.
- 6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- Manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação durante toda a execução deste contrato;
 - Dar fiel execução ao objeto deste contrato, dentro de todas as disposições contidas no edital, projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório de origem;
 - Reparar, corrigir e/ou refazer às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do FISCAL DO CONTRATO, os serviços nos quais forem constatadas falhas, imperfeições ou irregularidades resultantes da execução ou do material empregado;
 - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço;
 - Arcar com todas as despesas de tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), leis sociais, administração, materiais e instrumental, bem como qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada, com relação aos serviços, objeto do contrato;
 - Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
 - Manter comunicação direta e formal com o FISCAL DO CONTRATO;
 - Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento que impliquem no aumento das despesas;
 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes a danos e prejuízos que tenha causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si, seus empregados e prepostos;
 - Comunicar ao FISCAL DO CONTRATO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do serviço em partes ou no todo, hipótese em que deverá comunicar por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da ocorrência;
 - Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa cujo proprietário ou sócio seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;

- l) Observar a vedação da celebração, manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato administrativo com empresa que possua proprietário, sócio ou funcionário que seja servidor ou agente político do órgão ou entidade contratante, devendo, na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, ao CONTRATANTE, respondendo, na forma da lei, pela omissão;
- m) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - 1. Também é vedada a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- n) Responsabilizar-se integralmente pelos pagamentos referentes aos serviços prestados por terceiros, não cabendo ao CONTRATANTE, qualquer obrigação sobre eventuais débitos contraídos junto aos mesmos;
- o) Empregar funcionários uniformizados e com uso de equipamentos de segurança pertinentes aos trabalhos, especializados no que se propõem a fazer e em número compatível com cronograma da obra;
- p) Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- q) Cumprir, durante a execução dos serviços contratados, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais;
- r) Respeitar rigorosamente todas as normas de segurança do trabalho;
- s) Fornecer equipamento de proteção individual – EPI e uniformes para os funcionários empregados na execução dos serviços;
- t) Exigir e fiscalizar a correta utilização do EPI e uniformes pelos funcionários empregados na execução dos serviços;
- u) Corrigir quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução do objeto contratual.

6.3. Constituem também obrigações da CONTRATADA:

- a) Apresentar ao CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), contados da assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT relativa aos serviços contratados, bem como os devidos registros no Conselho Regional Local;
- b) A ART ou RRT deve ser apresentada em duas vias, datada, devidamente assinada e paga, sendo entregue uma cópia de cada em formato A4, papel 90 g/cm² e em arquivo digital escaneada, contendo todos os campos preenchidos e com autenticação de pagamento (gravada em CD junto com os projetos).
 - 1. A não apresentação da ART ou RRT no prazo acima implicará na suspensão do início dos serviços e sujeitará a CONTRATADA à multa moratória prevista na subcláusula 11.1.
- c) Responsabilizar-se pelos serviços eventualmente subcontratados;
- d) Empregar funcionários devidamente uniformizados com uso de equipamentos de segurança pertinentes à natureza do trabalho e especializados no que se propões a fazer, em número compatível com o cronograma da obra;
- e) Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos.
 - 1. A CONTRATADA deverá realizar o correto gerenciamento dos resíduos originários da contratação, devendo obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e o Plano Integrado de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil estabelecidos no Decreto Municipal 5.125/2008.
 - 2. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção originários da contratação, obedecendo os termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002.
 - 3. Em nenhuma hipótese a contratada poderá dispor os resíduos originários da execução do contrato em aterros de resíduos domiciliares, encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por lei, bem como em áreas não licenciadas

6.4. A CONTRATADA responderá pelos danos ocasionados a terceiros, pelas irregularidades ou quaisquer outras anomalias ocorridas durante os serviços executados sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6.5. Compete à CONTRATADA o transporte dos equipamentos, funcionários e materiais empregados na execução.

6.6. A CONTRATADA deve facilitar a ampla fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

- 6.7. É vedada qualquer subcontratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 6.8. A CONTRATADA não deve executar nenhum tipo de serviço além do exposto neste contrato, salvo se previamente autorizada pelo CONTRATANTE.
- 6.9. A CONTRATADA deverá realizar os serviços com o devido cuidado necessário, visto ser uma área de grande circulação de pessoas diariamente. Os horários dos serviços deverão ser alinhados previamente com o FISCAL DO CONTRATO e conforme necessidade da CONTRATANTE.
- 6.10. Toda retirada de equipamentos pertencentes à Administração Municipal deverá ser alinhada com o FISCAL DO CONTRATO, para que seja realizada a "baixa" dos mesmos.
- 6.11. Compete à CONTRATADA o recolhimento de autorizações do departamento de trânsito para o fechamento das vias, quando necessário.
- 6.12. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, serviço ou compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:
- a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados e elementos que não constam no edital, projeto básico e memorial descritivo necessários à perfeita execução do contrato;
 - b) Liquidar os documentos de cobrança, conforme disposto na cláusula terceira deste instrumento;
 - c) Publicar o extrato deste contrato, no prazo e na forma da lei;
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - e) Rejeitar, no todo ou em parte a parcela prestada em desacordo com o contrato;
 - f) Notificar por escrito a CONTRATADA, a ocorrência de irregularidades durante a execução do contrato, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA OITAVA – INCIDÊNCIAS FISCAIS E ENCARGOS

- 8.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA:
- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato;
 - b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas necessárias à execução dos serviços ajustados;
 - c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e/ou respectivo contrato.
- 8.2. No ato do recebimento da remuneração, a CONTRATADA deverá, quando exigível, recolher sob a forma de retenção, a parcela relativa ao Imposto Sobre Serviço – ISS executado neste Município, cujo credor será sempre o Município de Balneário Camboriú, que será retida no ato do pagamento da remuneração, bem como com base na Lei nº 8.212/1991, no que se refere a retenção de 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, a título de INSS.
- 8.3. Compete à CONTRATADA, ainda, assumir a responsabilidade pelos tributos (impostos gerais e ISS a ser recolhido aos cofres do MUNICÍPIO), taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, fornecimento de mão de obra, leis sociais, administração e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.
- 8.4. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento para o CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da contratação em questão, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

- 9.1. Como garantia do cumprimento integral das obrigações contratuais, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a CONTRATADA se obriga a prestar garantia na forma do item 13 do edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.
- 9.2. O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.
- 9.3. A garantia ficará à responsabilidade e à ordem do CONTRATANTE e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e o recebimento definitivo da obra.
- 9.4. Se a garantia prestada pela CONTRATADA for na modalidade de caução em dinheiro, esta poderá ser retirada/levantada pelo CONTRATANTE, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas neste contrato.

- 9.5. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a CONTRATADA deve efetuar a respectiva reposição no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for comunicada pelo CONTRATANTE.
- 9.6. Na hipótese de rescisão do contrato com base na subcláusula 13.1 deste contrato, o CONTRATANTE executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. Fica designado como FISCAL DO CONTRATO, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, o servidor Sr. **JOSÉ OLEGÁRIO BACCA JÚNIOR**, Diretor Técnico Administrativo, matrícula nº 38667;
- 10.2. O FISCAL DO CONTRATO anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 10.3. Compete ao FISCAL DO CONTRATO:
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
 - Analisar e aprovar as etapas dos serviços executados, em obediência ao previsto no projeto básico;
 - Verificar e atestar os serviços, bem como conferir, atestar e encaminhar para pagamento os documentos de cobrança emitidos pela CONTRATADA;
 - Notificar a CONTRATADA acerca da ocorrência de irregularidades na execução da obra, podendo exigir a correção que julgar necessária, fixando prazo para o refazimento sem aumento nos valores contratuais;
 - Orientar a CONTRATADA acerca da correta execução dos serviços e autorizar o acesso de seu pessoal aos locais de trabalho.
- 10.4. O FISCAL DO CONTRATO fiscalizará e inspecionará os serviços e verificará o cumprimento das especificações e normas técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.
- 10.5. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.
- 10.6. Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, o FISCAL DO CONTRATO a notificará para que proceda as correções e adequações necessárias e, persistindo a irregularidade, comunicará à Secretaria de Compras, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas no instrumento contratual, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
- 10.7. O FISCAL DO CONTRATO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer do serviço.
- 10.7.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DO CONTRATO deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 10.8. Mediante prévia comunicação, o FISCAL DO CONTRATO poderá interromper a execução dos serviços sempre que houver falta cometida pela CONTRATADA que possa comprometer a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso até o máximo de 20% (por cento) sobre o valor da etapa não cumprida tempestivamente.
- 11.1.1. A multa a que alude a subcláusula 11.2 não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no instrumento.
- 11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, além do disposto no edital, estará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:
- Advertência;
 - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inadimplência parcial;
 - A multa prevista nesta alínea será aplicada em dobro em caso de reincidência.
 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inadimplência total;
 - Incorre também na multa prevista nesta alínea a CONTRATADA que incorrer em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas "d" e "e" desta subcláusula.
 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Balneário Camboriú pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos, nas seguintes hipóteses:

1. Recusar-se injustificadamente, após ser declarado vencedor, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 2. Não prestar as garantias exigidas;
 3. Incurrir em inexecução contratual;
 4. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;
 5. Abandonar a execução do contrato.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, nas seguintes hipóteses:
1. Fizer declaração falsa;
 2. Apresentar documento falso ou com informações falsas;
 3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
 4. Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
 5. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo;
 6. Sofrer condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 7. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;
 8. Sofrer condenação definitiva por ato de improbidade administrativa praticado contra o Município de Balneário Camboriú.
- 11.2.1. Em caso de aplicação de multa, o valor da mesma será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 11.2.2. As penalidades de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.
- 11.2.3. A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do contrato.
- 11.3. Quando forem verificadas situações que ensejem a aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, a imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 11.4. Poderá, ainda, a CONTRATADA, responder por perdas e danos, independentemente das sanções estabelecidas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 12.1. Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:
- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
 - b) Quando a CONTRATADA subcontratar, total ou parcialmente, o contrato sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
 - c) Quando a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação;
 - d) Quando a CONTRATADA desrespeitar a legislação vigente;
 - e) Quando houver atraso na execução dos serviços por parte da CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - f) Quando houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
 - g) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação do FISCAL DO CONTRATO;

- h) Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo MUNICÍPIO e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - i) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
- 13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer um dos casos previstos na subcláusula anterior, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo das demais cominações contratuais e legais.
- 13.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o MUNICÍPIO que, a exemplo da rescisão administrativa, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 13.4. Rescindido o contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em acerto de contas, as despesas aprovadas e efetivamente realizadas, oportunidade em que deduzirá o valor das multas eventualmente aplicadas.
- 13.5. Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.
- 13.6. Caso o CONTRATANTE não rescinda o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 13.7. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO no caso de rescisão administrativa, sem prejuízo nas prerrogativas e consequências previstas nos artigos 80 à 85 da mesma lei.
- 13.8. A rescisão contratual será precedida de processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

- 14.1. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicável à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

- 15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Balneário Camboriú do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, *** de *** de 20**.

ANEXO XIV – MINUTA DE ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

**CONTRATO DE OBRA PÚBLICA
TERMO Nº *****

Objeto: Execução de obra de ampliação do Núcleo de Educação Infantil – NEI Taquaras, com fornecimento de materiais e mão de obra, na forma do projeto básico, memorial descritivo e demais documentos que integram Tomada de Preços nº 232/2019 – PMBC.

ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

Processo licitatório: **Tomada de Preços nº 232/2019 - PMBC**

Data de assinatura do contrato: ***/*/**.

Valor global: **R\$ (**.

Prazo de Execução: **4 (quatro) meses.**

Pela presente Ordem de Início de Serviços, fica a empresa ******* autorizada a iniciar na data de ******* de ******* de *******, os serviços objeto do contrato acima epígrafado.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

Balneário Camboriú, SC, ******* de ******* de **20****.